

Publicado em 22 de agosto de 2023.

EDITAL E CRONOGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS FILANTROPIA VAGAS E CALENDÁRIO

Edital de Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos Filantropia em decorrência da condição de entidade beneficente de assistência social, conforme previsto na Lei Complementar nº 187/2021, e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção do Centro de Ensino Médio Sinodal, com suas Unidades de São Leopoldo, Portão e Prado Gravataí, no uso de suas atribuições regimentais, em decorrência do Edital de Bolsas de Estudos Filantropia – ano 2024, emitido pela Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC e publicado em 15 de agosto de 2023, adotando as regras da Lei Complementar nº 187/2021, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os interessados em inscrever-se no **PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS FILANTROPIA** para o ano de 2024, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a **CONCESSÃO** de Bolsas de Estudos integrais de 100% e Bolsas de Estudos parciais de 50% do valor das mensalidades, em decorrência da condição de entidade beneficente de assistência social da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura, entidade mantenedora deste estabelecimento escolar.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo todos os **ALUNOS** que se enquadrarem nos critérios da Lei e apresentarem a documentação completa, definida no Edital de Bolsas – 2024 da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura.

Parágrafo único: As Bolsas de Estudos Filantropia de que trata este Edital terão vigência para o ano letivo de 2024.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e participar do processo de Concessão de Bolsas de Estudos Filantropia, os alunos deverão preencher os requisitos dispostos no Edital de Bolsas de Estudos Filantropia – 2024 da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC e consentir o tratamento dos seus dados e dos dados do aluno pela escola, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, de nº 13.709/2018.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

15/08/2023	Divulgação do Edital número 01/2023
A partir de 15/08/2023	Ficha Socioeconômica estará disponível no <i>site</i> web.sinodal.com.br
De 01/09/2023 a 01/11/2023	Devolução da Ficha Socioeconômica e entrega da documentação por nível mediante agendamento prévio com a Secretaria: ● Educação Infantil e Anos Iniciais: 01 a 29/09 ● Anos Finais e Ensino Médio: 02/10 a 01/11

De 13/11/2023 a 30/11/2023	Análise dos dados e documentos pela Comissão de Bolsas de Estudos/2024 do Colégio
De 01/12/2023 a 15/12/2023	Entrevistas com os candidatos selecionados
A partir do dia 18/12/2023	Divulgação do Resultado do Processo Concessão de Bolsas de Estudos/2024, disponível na Tesouraria do Colégio, ao responsável pelo aluno
De 18/12/2023 a 12/01/2024	Matrícula dos candidatos selecionados

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudos é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça ou cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 6.1. O responsável pelo aluno bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados.
- 6.2. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de Estudos cancelada.
- 6.3. Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis pelos candidatos, a Comissão de Bolsas de Estudos analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar visita domiciliar de Assistente Social para comprovação das informações fornecidas, bem como poderá solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família do candidato.
- 6.4. Caso a Comissão de Bolsas de Estudos e/ou a Assistente Social não tenha acesso à residência do candidato, este será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 6.5. A Comissão de Bolsas de Estudos terá até o dia 18 de dezembro de 2023 para avaliação da ficha socioeconômica e análise dos documentos apresentados, quando divulgará, na Tesouraria do Colégio, a relação dos beneficiados.
- 6.6. A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos deverá ficar arquivada na instituição pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 7.1. A seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo referente ao ano de 2024 considerará os requisitos definidos pela Lei Complementar nº 187/2021, combinados com outros definidos pela Entidade Mantenedora, através do Edital, aplicados pela Comissão de Bolsas de Estudos, nomeada pelo Conselho Escolar/Administrativo.
- 7.2. Terão prioridade na seleção os candidatos detentores de Registro do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, devidamente identificados com número de registro.
- 7.3. A renda *per capita* é, entre outros, critério eliminatório aferido pela Comissão de Bolsas que assegura ao mesmo apenas uma expectativa de direito à Bolsa, condicionando-se sua efetiva concessão à aprovação final pela mesma.
- 7.4. Toda documentação será submetida à apreciação da Comissão de Bolsas de Estudos.

- 7.5. Ao apresentar a documentação prevista no Edital, o Responsável pelo aluno receberá do Colégio um número de protocolo de apresentação de documentos, os quais, oportunamente, passarão por processo de conferência e instruirão todo o processo de seleção e concessão da Bolsa de Estudos.
- 7.6. **Será descartada pela Comissão de Bolsas de Estudos a ficha socioeconômica incompleta ou sem assinatura ou com falta de documentos exigidos neste Edital ou, ainda, que apresente inconsistências nas informações.**
- 7.7. O primeiro resultado da AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA é de caráter eliminatório e baseia-se na análise da renda *per capita*.
- 7.8. Bolsas integrais somente serão concedidas a candidatos com renda *per capita* de até 1,5 (um e meio) salários mínimos (nacional vigente).
- 7.9. Bolsas parciais de 50% somente serão concedidas a candidatos com renda *per capita* de até 3 (três) salários mínimos (nacional vigente).

Gravataí-RS, 15 de agosto de 2023.